



**EDITAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

SECRETARIA REQUISITANTE: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20416/2022

COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA N.º 2046/2022

CARGOS OFERTADOS: COVEIRO – MOTORISTA – AUXILIAR DE SERVIÇOS  
GERAIS – ROÇADOR

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÃO DE OBRA, COM FUNDAMENTO**  
**NA LEI MUNICIPAL N.º 301/1989.**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura do Município de Cotia, por intermédio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, nomeada pela Portaria n.º 2046/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 301, de 09 de fevereiro de 1989, objetivando suprir necessidades de pessoal, que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO, sendo:

**QUANTITATIVO E CARGOS**

Função	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Cadastro reserva	Vencimentos
Coveiro	12 h x 36 h (plantão) Ou 40 horas semanais	Fundamental	12	01	R\$ 1.376,06 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte
Função	Carga Horária	Escolaridade	Vagas	Cadastro reserva	Vencimentos



Motorista	12 h x 36 h (plantão) Ou 40 horas semanais	Fundamental Completo	02	01	R\$ 1.376,06 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte
Auxiliar de Serviços Gerais	12h x 36h (plantão) Ou 40 horas semanais	Fundamental	02	01	R\$ 1.376,06 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte
Roçador	40 horas semanais	Fundamental	05	01	R\$ 1.376,06 (mensal) + insalubridade + auxílio alimentação + auxílio transporte

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

a) Fundamentos Legais:

- Lei Municipal n.º 301/1989;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços essenciais, demandando a contratação de pessoal que possa servir no enfrentamento da situação de emergência atual, em atendimento do interesse público, especificamente na área de serviço funerário do Município, conforme justificativas constantes do processo administrativo n.º 20416/2022.

As contratações serão efetuadas em caráter emergencial e temporário, sob os termos do presente edital e seu contrato será válido pelo prazo limite de 12 (Doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **II – DOS CARGOS E DAS ATRIBUIÇÕES**

Os cargos ofertados, suas atribuições e requisitos estão previstos no Anexo Único deste Edital.

## **III – DAS INSCRIÇÕES**



## **1) DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Tendo em vista os termos do presente Edital, bem como, da atual situação da pandemia de COVID – 19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

- Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Diabetes insulino dependentes;
- Insuficiência renal crônica;
- Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
- Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- Cirrose ou insuficiência hepática;
- Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

## **2) DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

### **III – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

2 – São requisitos básicos para inscrição:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em gozo de boa saúde física e mental, a ser verificado em exame pré admissional pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

2.3 – Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;



- 2.4 – Estar quite com a Justiça Eleitoral e Militar;
- 2.5 – Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho das funções;
- 2.6 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;
- 2.7 – As inscrições ocorrerão conforme cronograma estabelecido no ANEXO I, deste edital e **serão recebidas a partir das 08h do dia 18/05/2022 até às 17h do dia 20/05/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/YYL3CJxcL78f5nTD6> não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.
- 2.8 – No ato da inscrição o candidato deve:
- a) Ler atentamente este Edital e preencher o formulário de inscrição;
  - b) Anexar o currículo expondo sua experiência profissional para o cargo pretendido no endereço eletrônico exposto no item 3.8, conforme cronograma, do contrário o candidato será desclassificado por informações incompletas;
- 2.9 – O preenchimento correto dos dados no Formulário de Inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após o envio.
- 2.10 – A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 2.11 – A Prefeitura Municipal de Cotia não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos equipamentos de informática, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, dados incompletos no Formulário de Inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 2.12 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.13 – Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.



2.14 – O candidato deverá apresentar no ato da convocação a documentação comprobatória, descrita no Formulário de Inscrição enviada por meio eletrônico para validação da pontuação contida neste Edital. Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias informadas no Formulário de Inscrição enviada pela internet que esteja dentro das especificações contidas neste Edital.

2.15 – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

2.16 – Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

#### **IV – DO CADASTRO DE RESERVA**

3 – O Cadastro de Reserva será integrado por todos os candidatos habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, que poderão ser convocados futuramente para realizar a Avaliação Médica e posterior admissão, conforme quantitativo de vagas autorizado.

3.1 – A convocação do integrante do Cadastro de Reserva obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos habilitados e classificados.

3.2 – A admissão do candidato integrante do Cadastro de Reserva observará a todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive a Avaliação Médica.

3.3 – A inclusão no Cadastro de Reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e admissão, ficando reservado à Prefeitura Municipal de Cotia o direito de proceder às admissões, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

#### **IV – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS**

A avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante a análise de currículo, carteira de habilitação, apresentação de Títulos e cursos de formação e experiência profissional para os cargos referidos neste Edital.

A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.



**Obs: Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.**

Os títulos declarados relacionados serão considerados na seguinte conformidade:

- a) Formação/cursos na área almejada (cursos ofertados por entidades devidamente reconhecidas) – serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição.
- b) Experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado até o dia da inscrição, nos cargos citados ou equivalentes;
- c) Conclusão de nível superior ou técnico;

Será atribuída a pontuação máxima de **10 (dez) pontos aos títulos apresentados**, na seguinte conformidade:

- a) Experiência comprovada na área almejada ou equivalente – 1,0 (um) ponto por ano completo de atividade, até o limite de 7,00 (sete) pontos;
- b) Experiência comprovada na Municipalidade de Cotia – 1,0 (um) ponto;
- c) Cursos realizados na área almejada ou equivalente – 1,0 (um) ponto;
- d) Curso de nível superior ou técnico – 1,0 (um) ponto.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Declaração/Certidão Funcional de órgão público ou privado, com a devida identificação do empregador e da atividade exercida.

Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.



Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração, para pontuação como experiência profissional.

Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

#### **V – DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

Será considerado habilitado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação dos títulos.**

Decorrido o período estabelecido para recurso, especificado no cronograma, haverá a publicação final dos candidatos aprovados/reprovados, bem como, a consequente homologação do certame no órgão de imprensa oficial do Município.

Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

Os candidatos habilitados dentro do limite de vagas ofertadas serão contratados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os candidatos habilitados acima do limite de vagas ofertadas serão considerados como cadastro de reserva, nos termos deste Edital.



Em caso de empate, a classificação dar-se-á obedecendo a seguinte ordem de critérios definidos neste edital:

- ✓ 1º Maior Idade
- ✓ 2º Maior número de filhos
- ✓ 3º Residência no município de Cotia
- ✓ 4º Sorteio

#### **VI – DA CONVOCAÇÃO**

A partir da homologação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e/ou período de Contratação será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Cotia ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, cabendo aos candidatos o devido acompanhamento das publicações.

O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

#### **VII – DA CONTRATAÇÃO**

A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Medicina do Trabalho, bem como, à apresentação dos documentos comprobatórios já citados neste Edital.

O Contrato por Tempo Determinado terá o prazo de validade por 12 (doze) meses, podendo ainda ser rescindido a qualquer tempo a critério da autoridade municipal ou a pedido do interessado.

A contratação terá por fundamento a Lei Municipal n.º 301/1989 e suas posteriores alterações, havendo recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social do INSS.





### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as publicações concernentes ao presente Edital serão efetuadas no órgão de imprensa do Município e no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.cotia.sp.gov.br](http://www.cotia.sp.gov.br)), tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Prefeitura do Município de Cotia a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

**Cotia, São Paulo, 17 de maio de 2022.**

**Comissão Nomeada pela Portaria n.º 2046/2022.**

### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Período de Inscrição	18/05/2022 a 22/05/2022
----------------------	-------------------------



**PREFEITURA DE COTIA**

SECRETARIA DE GOVERNO

Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos e da listagem de classificação	25/05/2022
Apresentação do Recurso	26/05/2022
Divulgação da Análise dos Recursos; Homologação e Resultado final	27/05/2022

**ANEXO UNICO**

**DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS**



**a) Coveiro**

Descrição: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam, abrem e fecham sepulturas; Realizam sepultamento, exumam e cremam cadáveres, trasladam corpos e despojos; Conservam cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelam pela segurança do cemitério; Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental, experiência na área ou equivalente.

**b) Motorista**

Descrição: Dirige veículos para o transporte funerário, carros fúnebres, auxilia na remoção de corpos, trasladados; Executam outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos: Ensino fundamental completo, experiência na área, habilitação categoria C ou D.

**c) Auxiliar de serviços gerais**

Descrição: Recolher corpos em hospitais, IML, vias públicas e residências; Transporte de corpos para velórios e sepultamentos; Auxiliar o motorista de recolhas nas atividades laborais.

Requisitos: Ensino Fundamental. Não há necessidade de experiência.

**d) Roçador**

Descrição: Operar máquina roçadeira, ajustar e manter a roçadeira e demais ferramentas; Manter a conservação e limpeza de todas as áreas dos Cemitérios.

Requisitos: Ensino Fundamental.